

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 27/2009 de 2 de Abril de 2009

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 52/2008, de 28 de Agosto, ficaram definidas as relações jurídicas de arrendamento e utilização dos baldios transformados em pastagens e, bem assim, dos terrenos impróprios para qualquer tipo de cultura, que se encontrem sob administração do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal;

Considerando que a formalização das candidaturas, quer ao arrendamento de pastagens baldias, quer à prestação de serviços de pastoreio, prevista naquele diploma é feita em requerimento próprio aprovado por portaria do respectivo membro do Governo Regional;

Considerando, por outro lado, que nas ilhas em que haja afectação de terrenos de pastagens baldias à prestação de serviços de pastoreio, o respectivo serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal fá-lo através de um oferta pública, mediante afixação de um edital cujo modelo e condições de acesso deverão constar de portaria do respectivo membro do Governo Regional:

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

São aprovados os requerimentos a que se referem o n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, cujos modelos constam dos anexos I, II, III, III-A, IV e IV-A da presente portaria.

Artigo 2.º

É igualmente aprovado o modelo do edital referido no artigo 20.º do mesmo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, que consta do anexo V da presente portaria.

Artigo 3.º

Além das condições de acesso definidas nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, só serão aceites nas pastagens baldias afectadas aos serviços de pastoreio de gado bovino machos com mais de 5 meses de idade, desde que castrados, ou sempre que o serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, da respectiva ilha, tenha a possibilidade de os manter em parcela baldia fisicamente independente e separada da área onde se encontrem os restantes animais admitidos.

Artigo 4.º

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, é fixado o valor de 8,50 € a pagar por dia e por cada animal detectado nas pastagens baldias sem para o efeito estar devidamente autorizado.

Artigo 5.º

Os anexos I, II, III, III-A, IV, IV-A e V fazem parte integrante da presente portaria.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada 27 de Março de 2009

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo I



Anexo I
(Requerimento de candidatura de pessoas singulares ao arrendamento de pastagens baldias)

S.F.	_____
Registo n.º	_____
Distribuição n.º	_____
Classificação	_____
Data	_____

Exm. Senhor (a):
Chefe de Divisão do Serviço Florestal _____

Nome do/a candidato/a _____
Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____ Contribuinte n.º _____
Natural da Freguesia de _____ Concelho de _____
Data de nascimento ____/____/____ Telefone/telemóvel n.º _____
Morador na _____, n.º _____
Freguesia de _____ Concelho de _____
Profissão _____

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 52/2008, vem apresentar a sua candidatura ao arrendamento de pastagens baldias afectas ao Serviço Florestal _____.

Para o efeito, anexa cópia do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão, bem como cópia da última declaração de IRS e confirma que o seu agregado familiar é composto pelas pessoas abaixo identificadas:

Agregado familiar (incluindo menores e maiores dependentes)					
Nome	Idade (anos)	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão	Vencimento

(Localidade e data) _____, ____/____/____

O/A Requerente

Ass. _____

Anexo II

Anexo II

(Requerimento de candidatura de pessoas colectivas ao arrendamento de pastagens baldias)

S.F.	_____
Registo n.º	_____
Distribuição n.º	_____
Classificação	_____
Data	_____

Exm. Senhor (a):

Chefe de Divisão do Serviço Florestal _____

Designação da sociedade _____

Cartão de Pessoa Colectiva n.º _____ Contribuinte Fiscal n.º _____

Morada da sede social: _____, n.º _____

Freguesia de _____ Concelho de _____

Telefone / telemóvel n.º _____

Identificação dos membros constituintes da sociedade:

1. _____ B.I. / C.C. n.º _____

Profissão _____ Data de nascimento ____/____/____

2. _____ B.I. / C.C. n.º _____

Profissão _____ Data de nascimento ____/____/____

3. _____ B.I. / C.C. n.º _____

Profissão _____ Data de nascimento ____/____/____

4. _____ B.I. / C.C. n.º _____

Profissão _____ Data de nascimento ____/____/____

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 52/2008, a sociedade _____

vem apresentar a sua candidatura ao arrendamento de pastagens baldias afectas ao Serviço Florestal _____.

Para o efeito, anexam-se:

Cópia da Certidão de teor do registo comercial da pessoa colectiva

Cópias do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão, dos membros constituintes da sociedade

Cópia da última declaração do IRC da sociedade

Cópias das últimas declarações do IRS dos membros constituintes da sociedade

Para os devidos feitos, declara-se que os agregados familiares dos membros constituintes da sociedade são compostos pelas pessoas abaixo identificadas:

Agregado familiar (incluindo menores e maiores dependentes)					
Nome	Idade (anos)	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão	Vencimento
Membro constituinte 1					
Membro constituinte 2					
Membro constituinte 3					
Membro constituinte 4					

(Localidade e data) _____, ____/____/____

Em representação da sociedade

Ass. _____

Anexo III

(Requerimento de candidatura de pessoas singulares aos serviços de pastoreio de gado bovino)

1 - Identificação do/a candidato/a

Nome _____	
Morada _____	n.º _____
Freguesia _____	Concelho _____
Data de nascimento ____/____/____	Telefone / telemóvel n.º _____
B.I. / C.C. n.º _____	Data de validade ____/____/____

2 - Outros dados do/a candidato/a

Profissão _____	
Total de cabeças de gado que possui	Bovinos _____
	Outras espécies _____
Área da sua exploração (ha)	Terras próprias _____
	Terras arrendadas _____

3 - Animais a inscrever para pastoreio

Idade dos animais	Quantidade	Prazo de permanência dos animais na pastagem (meses)	N.º dos brincos sanitários
Até 9 meses			Ver Anexo III-A
9 meses a 2 anos			
Mais de 2 anos			

4 - Declaração de compromisso

Declaro para os devidos efeitos serem verdadeiras todas as informações registadas neste requerimento e que aceito todas as condições e obrigações estabelecidas no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 52/2008 e na oferta pública de afectação de terrenos de pastagens baldios à prestação de serviços de pastoreio, comprometendo-me a cumpri-la.

Data ____/____/20__	C/A Requerente _____
---------------------	----------------------

Entregue em:

- Serviço Florestal _____
 Câmara Municipal _____
 Junta de Freguesia _____

Registo n.º _____
Distribuição n.º _____
Classificação _____
Data ____/____/20__

Recebido por:

(Assinatura do/a funcionário/a)

Reservado ao Serviço Florestal	
N.º de animais seleccionados	Data ____/____/20__
Até 9 meses _____	O Chefe de Divisão _____
9 meses a 2 anos _____	
Mais de 2 anos _____	
Período de pastoreio aprovado	
Entrada em ____/____/20__	
Saída em ____/____/20__	

Anexo III A

Anexo III-A
(Requerimento de candidatura de pessoas singulares aos serviços de pastoreio de gado bovino)

1 - Identificação do/a candidato/a

Nome _____
B.I. / C.C. n.º _____ Data de validade ____/____/____

3 - Número dos brincos sanitários dos animais a inscrever para pastoreio

Idade dos animais	Número dos brincos sanitários
Até 9 meses	_____

9 meses a 2 anos	_____

Mais de 2 anos	_____

Entregue em:

Serviço Florestal _____

Câmara Municipal _____

Junta de Freguesia _____

Registo n.º _____
Distribuição n.º _____
Classificação _____
Data ____/____/20____

Recebido por:

(Assinatura do/a funcionário/a)

Anexo IV
 (Requerimento de candidatura de pessoas colectivas aos serviços de pastoreio de gado bovino)

1 - Identificação da sociedade

Designação da sociedade:	
Morada da sede social:	n.º
Trabalhos:	Código:
Telefone / telemóvel n.º:	
Cartão de Pessoa Colectiva n.º:	Contribuinte Fiscal n.º

2 - Identificação dos membros constituintes da sociedade

1.	Profissão:	B.I. / C.C. n.º	Validade ____/____/____
2.	Profissão:	B.I. / C.C. n.º	Validade ____/____/____
3.	Profissão:	B.I. / C.C. n.º	Validade ____/____/____
4.	Profissão:	B.I. / C.C. n.º	Validade ____/____/____

3 - Outros dados da sociedade

Total de cabeças de gado que possui	Bovinos	
	Outras espécies	
Área da sua exploração (ha)	Terras próprias	
	Terras arrendadas	

3 - Animais a inscrever para pastoreio

Idade dos animais	Quantidade	Prazo de permanência dos animais na pastagem (meses)	N.º dos brincos sanitários
Até 6 meses			Ver Anexo IV-A
6 meses a 2 anos			
Mais de 2 anos			

4 - Declaração de compromisso

Declaramos para os devidos efeitos serem verdadeiras todas as informações registadas neste requerimento e que aceitamos todas as condições e obrigações estabelecidas no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 80/2008 e na oferta pública de afectação de terrenos de pastagens baldios à prestação de serviços de pastoreio, comprometendo-nos a cumpri-las.

Data: ____/____/20____
 Em representação da sociedade: _____

Entregue em:

Serviço Florestal
 Câmara Municipal
 Junta de Freguesia

Recebido por: _____

Registo n.º	_____
Distribuição n.º	_____
Classificação	_____
Data	____/____/20____

(Assinatura do funcionário)

Reservado ao Serviço Florestal

N.º de animais seleccionados		Data
Até 6 meses		____/____/20____
6 meses a 2 anos		
Mais de 2 anos		
Período de pastoreio aprovado		O Chefe de Divisão
Entrada em	____/____/20____	_____
Saída em	____/____/20____	

Anexo IV - A

Anexo IV-A

(Requerimento de candidatura de pessoas singulares aos serviços de pastoreio de gado bovino)

1 - Identificação da sociedade

Designação da sociedade	
Cartão de Pessoa Colectiva n.º	Contribuinte Fiscal n.º

3 - Número dos bríncos sanitários dos animais a inscrever para pastoreio

Idade dos animais	Número dos bríncos sanitários
Até 6 meses	
6 meses a 2 anos	
Mais de 2 anos	

Entregue em:

Serviço Florestal _____
 Câmara Municipal _____
 Junta de Freguesia _____

Registo n.º	_____
Distribuição n.º	_____
Classificação	_____
Data	____/____/20____

Recebido por:

(Assinatura do/a funcionário/a)

Anexo V

ANEXO V
MODELO DE EDITAL

Oferta pública para serviços de pastoreio de gado bovino

1. Ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24 de Julho, publicado no Diário da República, 1.ª série – N.º 142, de 24 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 52/2008, publicada no Diário da República, 1.ª série – N.º 171, de 4 de Setembro de 2008, adiante designado abreviadamente por DLR n.º 28/2008/A, o Serviço Florestal _____ torna público que aceita gado bovino de pessoas singulares ou colectivas, residentes ou sedeadas nesta ilha _____, para prestação de serviços de pastoreio nas pastagens baldias do Núcleo Florestal / Cantão _____, que fazem parte do Perímetro Florestal _____.
2. A área total de terrenos baldios a afectar aos serviços de pastoreio é de _____ ha, a qual comportará um número total de bovinos de _____ (____), para uma permanência prevista de _____ (____) mês(es).
3. A entrada do gado nas pastagens baldias ocorrerá em ____/____/20____, prevendo-se a sua saída para o dia ____/____/20____.
4. Só serão aceites os animais que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Devidamente inscritos no SNIRA – Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal em nome do/a candidato/a, quer se trate de pessoa singular ou de pessoa colectiva, há pelo menos seis meses, excepto se se tratarem de vitelos com idade inferior àquele período de tempo, devendo, no entanto, estes animais estarem igualmente registados no SNIRA;
 - b) Fêmeas – novilhas ou vacas, com ou sem vitelos (machos ou fêmeas e apenas um por cada fêmea);
 - c) Machos com mais de 5 meses de idade, desde que castrados (ou sempre que o Serviço Florestal _____ tenha a possibilidade de os manter em parcela baldia fisicamente separada da área onde se encontrem os animais referidos na alínea anterior).

5. Os candidatos aos serviços de pastoreio de gado bovino em pastagens baldias, deverão formalizar as suas candidaturas em requerimento próprio aprovado para o efeito, a fornecer pelo Serviço Florestal _____.
6. A entrega do requerimento referido no número anterior, poderá ser feita na sede da junta de freguesia ou na câmara municipal da área de residência do/a candidato/a, ou ainda no Serviço Florestal _____, até às 17:30 horas do dia ____/____/20____.
7. Serão excluídas, sem que haja lugar a audiência prévia, todas as candidaturas cujos requerimentos não se encontrem devidamente preenchidos.
8. Serão igualmente excluídas as candidaturas de quem tenha, no presente ou em anteriores contratos, prestado falsas declarações ou faltado ao cumprimento do acordado.
9. O pagamento dos serviços de pastoreio, de acordo com a tabela de preços abaixo indicada, é feito em numerário ou em cheque emitido à ordem do Serviço Florestal _____, até ao 8.º dia de cada mês, excepto no mês de entrada do gado nas pastagens baldias, em que será feito nos 10 dias úteis seguintes à publicação dos animais seleccionados:

Idade dos bovinos	Preço / mês / cabeça
Até 9 meses	
9 meses a 2 anos	
Mais de 2 anos	

10. O pagamento mensal dos serviços de pastoreio, nos termos do número anterior, será feito no Serviço Florestal _____, sito (morada) _____.
11. O não pagamento dos serviços de pastoreio, nos termos definidos no número 9 deste edital, determina a impossibilidade de contratação e/ou a retrada imediata dos animais das pastagens baldias.
12. Os interessados devem declarar que aceitam todas as condições e obrigações estabelecidas no DLR n.º 28/2008/A, bem como as que constam da presente oferta pública, fazendo disso menção no preenchimento do requerimento de candidatura à prestação de serviços de pastoreio.
13. Não serão consideradas as inscrições para períodos de pastoreio inferiores a um (1) mês, salvo se outra disposição for, expressa e justificadamente, definida pelo Serviço Florestal _____.
14. Quando a área de pastagem baldia afectada para o serviço de pastoreio não suportar todos os bovinos inscritos, proceder-se-á a um rateio proporcional ao número de animais inscritos por cada candidato.

15. Nas situações em que do rateio referido no número anterior se verifique empate quanto ao número de animais inscritos que os candidatos terão que retirar, prevalece como critério de desempate, por ordem de preferência:
- Os candidatos com menos idade;
 - Os candidatos com menores rendimentos, caso em que serão solicitadas as respectivas declarações de rendimentos.
16. A lista dos candidatos e do respectivo número de animais seleccionados para o pastoreio, será afixada nas sedes das juntas de freguesia de residência dos candidatos e noutros locais de estilo acessíveis aos interessados, indicando-se na mesma, a data e o local de recepção dos bovinos.
17. No acto de entrega dos animais seleccionados e sob pena da sua rejeição se o não fizer, o utente tem o dever de:
- Identificar-se e atestar a sua titularidade relativamente aos animais seleccionados e a sua conformidade com o SNIRA;
 - Não apresentar animais bravos ou doentes e comprovar documentalmente que foram asseguradas as normas de controlo sanitário, exigidas pelo serviço oficial competente.
18. Durante a permanência dos animais nas pastagens baldias, os utentes estão impedidos de:
- Deslocar os animais dentro das pastagens;
 - Retirar ou substituir os seus animais, sem autorização prévia do Serviço Florestal _____.
19. Aos utentes são assegurados os seguintes direitos:
- Que os seus animais usufruam de boas práticas de bem-estar animal e de um maneio adequado;
 - De serem informados dos locais onde se encontram os seus animais;
 - De se deslocarem até junto dos animais.
20. Dos pagamentos já efectuados pelos utentes, não haverá direito a reembolso quando:
- O utente apresente apenas uma parte dos animais seleccionados, sem que para tal comprove essa impossibilidade por causa que não lhe seja imputável;
 - Retire parte ou a totalidade dos animais seleccionados, antes do prazo contratualizado;
 - Desista do usufruto dos serviços de pastoreio para que foi seleccionado, por causa que lhe seja imputável.
21. Os contratos extinguem-se por decurso do prazo para a saída dos animais, considerando-se ainda resolvidos ou modificados nas situações previstas no número 2 do artigo 27.º do DLR n.º 28/2008/A.
22. Em tudo o omissis no presente edital aplica-se o disposto no DLR n.º 28/2008/A.
23. A presente oferta pública é válida até ___/___/20___ inclusive, não sendo aceite mais inscrições de candidatos depois desta data.

_____, de _____ de 20 ____

O Chefe de Divisão
